



---

# **POLÍTICA DE COMPLIANCE SISTEMA CREDISIS**

---

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. ABRANGENCIA</b> .....	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>4. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
4.1. Conselho de Administração.....	3
4.2. Diretoria.....	4
4.3. Gerentes/Coordenadores.....	4
4.4. Colaboradores.....	5
<b>5. DIRETRIZES</b> .....	<b>5</b>
<b>6. PRINCÍPIOS</b> .....	<b>5</b>
6.1. Princípio 1 - Independência e Reporte Direto Para a Alta Administração.....	5
6.2. Princípio 2 - Integração e Sinergia com as Demais Áreas de Fiscalização e Controle.....	6
6.3. Princípio 3 - Responsabilidades pelo Programa de Compliance.....	6
<b>7. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA</b> .....	<b>7</b>
<b>8. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>7</b>

## **1. OBJETIVOS**

A presente política disciplina a estrutura de gerenciamento de riscos de conformidade (Compliance) do Sistema CrediSIS descrevendo as diretrizes, papéis e atribuições relacionadas às áreas de *Compliance*, em aderência à legislação aplicável.

## **2. ABRANGENCIA**

As disposições desta Política aplicam-se indistintamente a todas as empresas pertencentes ao Sistema CrediSIS, sujeitando todos os colaboradores e funcionários ainda que terceirizados, ou correspondentes que prestem serviços relevantes ao Sistema. A todos eles competem o dever de avaliar e tratar os riscos de conformidade (*Compliance*) a que as Cooperativas podem estar exposto.

## **3. DEFINIÇÃO**

A expressão “risco de conformidade (Compliance)” corresponde à possibilidade de ocorrência de sanções, perdas financeiras ou danos de reputação/imagem, em razão do descumprimento ou tratamento inadequado de normas externas (leis, regulamentos, recomendações e orientações de entidades reguladoras e autorreguladoras, nacionais ou estrangeiras) e/ou do código de ética e demais políticas internas que norteiam o cotidiano e os negócios do CREDISIS. O risco de conformidade (Compliance) deve ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos tratados no Sistema.

## **4. RESPONSABILIDADE**

### **4.1. Conselho de Administração**

- a) Aprovar as políticas e as estratégias de negócios do Sistema CrediSIS;
- b) Garantir independência ao diretor responsável para exercer a função relacionadas a compliance;
- c) Avaliar o desempenho e a efetividade das atividades de compliance no Sistema CrediSIS.

#### **4.2. Diretoria**

- a) Assegurar que todas as atividades de compliance e de controles internos sejam divulgados a todas as cooperativas filiadas ao sistema CrediSIS.
- b) Garantir o cumprimento de todas as normas legais e exigências apresentadas pelos órgãos reguladores;
- c) Avaliar se a cooperativa está seguindo todas as regulamentações e recomendações dos órgãos de supervisão e quando aplicável aos códigos de ética e de conduta;
- d) Acompanhar os relatórios referentes à atividade de compliance, certificando-se dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a função de conformidade de passíveis irregularidades identificadas;
- e) Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente.

#### **4.3. Gerentes/Coordenadores**

- a) Cumprir, juntamente, com a equipe as políticas e as normas que regulam a atividade de compliance;
- b) Trabalhar na promoção e divulgação para o entendimento e importância das políticas de conformidade;
- c) Auxiliar a todos os colaboradores, cooperados e prestadores de serviços sobre o cumprimento do arcabouço legal no âmbito do cooperativismo, bem como esta política de conformidade e demais exigências emanadas do órgão regulador.

#### 4.4. Colaboradores

- a) Manter o compromisso de conhecer os processos e normativos internos acerca dos trabalhos desenvolvidos sob sua responsabilidade;
- b) Comprometer-se a cientificar a gerência/coordenação e ao diretor responsável pelo compliance, toda e qualquer atividade de postura profissional da qual tenha conhecimento que não esteja em conformidade com as regras estabelecidas no ambiente de trabalho;
- c) Colaborar na disseminação, entre seus pares, quanto à importância de um ambiente atento à política de conformidade definida pelo Sistema CrediSIS.

#### 5. DIRETRIZES

Deve-se acompanhar de maneira sistemática, as leis, normas e regulamentos emitidos pelos órgãos competentes a fim de se verificar a necessidade de alteração dos normativos internos.

A diretoria responsável pelas atividades de *compliance* deve empenhar esforços para conscientizar seus colaboradores.

#### 6. PRINCÍPIOS

De acordo com o Código de Ética do Sistema CrediSIS, todos os atos praticados pelas singulares devem manter irrestrita e plena sujeição aos pilares éticos da honestidade, dignidade, lealdade, respeito, clareza de propósitos e boa-fé. É dever de todos os funcionários zelar pelo efetivo cumprimento dos valores defendidos pelo Sistema CrediSIS e pela adequada administração das situações que possam comprometer sua reputação ou a integridade de suas operações.

Na gestão de conformidade, o *Compliance* do CrediSIS centraliza a supervisão das ações atreladas ao risco de conformidade (*Compliance*), em cooperação e sinergia com as demais áreas de fiscalização e controle.

Nessa linha, constituem Princípios balizadores das atividades de *Compliance*:

### **6.1. Princípio 1 – Independência E Reporte Direto Para A Alta Administração**

O *Compliance* do CREDISIS, no desempenho de suas atribuições, possui as prerrogativas de livre acesso a informações e contato direto com todos os colaboradores, independentemente de cargo ou posição hierárquica.

Na estrutura organizacional da CrediSIS Central, a área de *Compliance* está ligada diretamente a área de Gestão Integrada de Riscos, tendo como premissa reportar suas atividades, assim como as situações que podem impactar o risco de conformidade (*Compliance*) do SISTEMA periodicamente para o Conselho e Administração e Diretoria Executiva.

Para assegurar a adequada segregação de funções e evitar situações de potenciais conflitos de interesses, a política de remuneração dos dirigentes de *Compliance* deve ser independente dos resultados obtidos pelas áreas gestoras de negócio.

### **6.2. Princípio 1 – Integração e sinergia com as demais áreas de fiscalização e controle**

O *Compliance* do CrediSIS deve atuar de modo independente e segregado das áreas administrativas e gestoras de negócio, bem como da auditoria interna, mas em permanente sinergia em relação às estratégias de gerenciamento do risco de conformidade (*Compliance*).

O escopo e eficácia das atividades atreladas à gestão do risco de conformidade (*Compliance*) devem ser avaliadas periodicamente pela Auditoria Interna.

### **6.3. Princípio 1 – Responsabilidades pelo Programa de Compliance**

O *Compliance* do CrediSIS é responsável por gerir um Programa de *Compliance*, composto de políticas, procedimentos e atividades que visam fortalecer a conformidade e integridade dos negócios, no que diz respeito ao cumprimento de questões legais e regulamentares, internas e externas. O Programa de *Compliance*

deve ser direcionado por uma abordagem baseada em risco, com intuito de garantir foco nos aspectos de maior relevância.

O *Compliance* do CrediSIS deve oferecer permanentemente suporte e consultoria às áreas gestoras, administrativas e de negócio, com vistas a identificar, avaliar e tratar o risco de conformidade (*Compliance*), respeitada a adequada independência inerente a suas atividades.

A gestão do risco de conformidade (*Compliance*) deve incluir ações de teste de aderência das atividades desenvolvidas pelas áreas administrativas e de negócio, com reporte periódico de seus resultados para a Alta Administração. O sumário das atividades relacionadas à gestão do risco de conformidade (*Compliance*), contendo suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pelo CrediSIS, constará de relatório anual submetido ao Conselho de Administração.

## **7. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA**

- a)** Resolução CMN 2.554/1998 (controles internos)
- b)** Resolução CMN 4.539/2017 (relacionamento com clientes e usuários)
- c)** Resolução CMN 4.557/2017 (gestão integrada de riscos)
- d)** Resolução CMN 4.595/2017 (*Compliance*)
- e)** Resolução CMN 4.567/2017 (canal para comunicação de indícios de ilicitude)
- f)** Circular Bacen 3.865/2017 (*Compliance*)
- g)** *Basel Committee on Banking Supervision - Compliance and the Compliance function in banks* (April 2005).
- h)** Guia Boas Práticas de *Compliance* – Febraban 2018

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta política de *compliance* será revisada no mínimo a cada 5 (cinco) anos, por proposta da diretoria executiva ou da área responsável pela execução das

atividades relacionadas à função de conformidade da CrediSIS, ou em decorrência de fatos relevantes.

As normas legais prevalecem sobre esta política, sempre que houver divergência ou conflito.

A política deve ser amplamente divulgada aos colaboradores, cooperados e também disponibilizada no site da instituição.

Esta Política de compliance foi aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de novembro de 2017, e revisada na Reunião Ordinária realizada em 20 de janeiro de 2021